Lei nº 2.094 DE 11-08-1988.

Reajusta o Vencimento dos servidores Públicos do Município de Canoinhas-SC.

Sr. José João Klemparz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º: Fica reajustado em 17,68% (dezessete vírgula sessenta e oito por cento), correspondente à Unidade de Referência de Preços - URP e mais 2,00% (dois por cento), correspondente a aumento real, o vencimento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, com efeito retroativo a 1º de Julho de 1988.

Art. 2º: As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 11 de Agosto de 1988.

Sr. José João Klemparz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no departamento Administrativo Municipal.